UNICAMP

TERMO DE REFERÊNCIA 732/2026
SERVIÇOS COMUNS POR ESCOPO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta 1.2.2.1 aprovada pelo Parecer PG nº 1176, de 2025 e Despacho PG nº 2444, de 2025

TÉCNICO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de melhorias paisagísticas internas e jardim da Biblioteca do IE - intervenções destinadas à qualificação da ambiência, ao conforto e ao bem-estar dos usuários , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Nº Demanda PCA	Código	Especificação	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	11634/2026	979186	SERVICO DE DECORACAO E PAISAGISMO DE AREA EXTERNA; SERVICO DE DECORACAO E PAISAGISMO DE AREA EXTERNA - PAISAGISMO E DECORACAO DE AREA EXTERNA	51	UNIDADE	1
	2	11634/2026	1003126	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS; SISTEMA DE IRRIGACAO DE JARDIM	51	UNIDADE	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4 Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens do Termo de Referência Administrativo.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1.5.1.1. A subcontratação fica limitada a atividades acessórias, a saber: fornecimento de insumos, mudas, vasos e cachepôs, além do transporte associado. A subcontratação não deve comprometer a qualidade dos serviços executados nem transferir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pela entrega final e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

1.5.1.2. O detalhamento das regras aplicadas à subcontratação consta do instrumento contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A intervenção paisagística integra o projeto 'Biblioteca Integrada: acessibilidade, tecnologia e bem-estar', submetido ao 3º Edital de Modernização das Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Unicamp em 2025 e aprovado em 2026, contribuindo para a qualificação dos espaços de permanência, acolhimento e convivência da comunidade acadêmica, em consonância com os princípios de acessibilidade, inclusão, sustentabilidade e promoção do bem-estar previstos no projeto.

A Biblioteca do Instituto de Economia (IE) da Unicamp – Centro de Documentação “Lucas Gamboa” dispõe de áreas internas e externas com potencial para qualificação paisagística, incluindo dois jardins de entrada, dois canteiros adjacentes ao espaço externo de estudo e convivência e uma área interna de aproximadamente 980 m². Embora esses espaços sejam amplamente utilizados pela comunidade acadêmica, observa-se a oportunidade de aprimorar sua integração com elementos naturais e biofílicos, de forma a fortalecer as condições de conforto ambiental, acolhimento e bem-estar dos usuários. A ausência de um projeto paisagístico estruturado e de ações voltadas à qualificação da ambiência e à incorporação de elementos naturais aos espaços reduz o potencial dessas áreas para atividades de estudo, convivência, permanência e interação social, limitando os benefícios que poderiam proporcionar à experiência dos frequentadores da biblioteca.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C826988C.7EF24143.97B59FC1.5C5306EE

No âmbito do projeto, as melhorias paisagísticas internas e externas correspondem a aproximadamente 35% das atividades previstas, contemplando intervenções voltadas à qualificação da ambiência, ao aumento do conforto ambiental e à promoção do bem-estar da comunidade acadêmica.

As ações propostas incluem a revitalização dos dois jardins de entrada da biblioteca, a recuperação dos dois canteiros adjacentes à sala de estudos externa — destinado às atividades de estudo, convivência e permanência —, a instalação de vasos e cachepôs com espécies vegetais e elementos paisagísticos em áreas internas estratégicas, bem como a implantação de um sistema automatizado de irrigação por gotejamento nos jardins de entrada.

A adoção do sistema de irrigação justifica-se pelas características específicas desses jardins, que, embora localizados na entrada da biblioteca, encontram-se sob a cobertura do saguão do Instituto de Economia, não recebendo incidência direta de chuva e apresentando reduzida exposição à luz solar. Em contrapartida, os canteiros adjacentes à sala de estudos externa sob teto retrátil, possuem condições naturais mais favoráveis, com um pouco de acesso à luz solar e precipitação pluviométrica. As intervenções propostas visam assegurar a sustentabilidade das áreas verdes, facilitar sua manutenção e potencializar os benefícios ambientais, estéticos e de bem-estar proporcionados à comunidade acadêmica.

A contratação beneficiará diretamente toda a comunidade atendida pela biblioteca do IE, incluindo aproximadamente 1.400 estudantes vinculados ao Instituto de Economia, além de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos, etc. Os benefícios também se estendem à comunidade acadêmica da Unicamp como um todo e ao público externo. A relevância da intervenção é evidenciada pelo intenso uso do espaço, que registrou 96.412 atendimentos de circulação em 2025.

A não realização da contratação resultará na manutenção das atuais condições de subutilização dos ambientes, limitando oportunidades de qualificação dos espaços e de melhoria da ambiência da biblioteca. Também deixará de proporcionar benefícios relacionados ao conforto ambiental, à redução do estresse, à promoção do bem-estar e à criação de espaços mais agradáveis, acolhedores e convidativos para estudo, convivência e permanência da comunidade acadêmica, reduzindo o potencial da biblioteca como espaço de integração, aprendizagem e qualidade de vida.

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada das melhorias paisagísticas da Biblioteca do Instituto de Economia (IE) da Unicamp, abrangendo o fornecimento e a instalação de vasos com plantas ornamentais, a revitalização dos jardins e canteiros e a implantação de sistema automatizado de irrigação por gotejamento.

A solução contempla quatro frentes integradas de atuação:

- Revitalização dos dois jardins de entrada, com plantio de espécies ornamentais e execução de serviços de preparo e melhoria das condições do solo existente, incluindo incorporação de terra vegetal, matéria orgânica, adubação, cobertura morta e demais insumos necessários ao adequado desenvolvimento das espécies vegetais e à sustentabilidade das intervenções paisagísticas, em área aproximada de 17,69 m²;
- Revitalização dos dois canteiros externos destinados ao espaço de estudo e convivência, com plantio de espécies ornamentais e execução de serviços de preparo e melhoria das condições do solo existente, incluindo incorporação de terra vegetal, matéria orgânica, adubação, cobertura morta e demais insumos necessários ao adequado desenvolvimento das espécies vegetais e à sustentabilidade das intervenções paisagísticas, em área aproximada de 8,70 m².
- Fornecimento e instalação de vasos e cachepôs com ambientação vegetal: Instalação de 11 vasos em polietileno com acabamento decorativo e 9 cachepôs contendo plantas ornamentais, insumos e substratos adequados, distribuídos em ambientes internos estratégicos da biblioteca, incluindo áreas de leitura, acervo, hall de entrada, banheiros e setores administrativos, com o objetivo de qualificar a ambiência, promover o conforto visual e fortalecer a integração de elementos biofílicos aos espaços.
- Implantação de sistema automatizado de irrigação por gotejamento nos jardins de entrada, composto por controlador(es) programável(is), tubulações, conexões e emissor(es) adequadamente dimensionado(s) para

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C826988C.7FF24143.97B59FC1.5C5306EE

garantir eficiência hídrica e a adequada manutenção das áreas revitalizadas.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de valorizar e qualificar os ambientes existentes, por meio de intervenções paisagísticas que contribuam para o conforto ambiental, a integração com a natureza e o bem-estar da comunidade acadêmica. A utilização de elementos vegetais vivos apresenta vantagens em relação a soluções exclusivamente decorativas, uma vez que contribui para a qualificação dos espaços, a melhoria da percepção estética dos ambientes e a criação de uma atmosfera mais acolhedora e agradável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. 4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Prazo de execução do objeto: 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento do instrumento contratual.

5.1.1.2. Descrição detalhada do cronograma, métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Cronograma de Execução: O prazo previsto para a execução integral dos serviços (entrega de material conforme anexo 2 e serviço de instalação) é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou da autorização formal para início das atividades.

Métodos e Procedimentos de Execução:

- **Revitalização dos Jardins de Entrada e Canteiros Externos:** A execução comprende o preparo e melhoria das condições do solo existente mediante incorporação de terra vegetal, matéria orgânica, adubação com fertilizantes adequados, aplicação de cobertura morta para retenção de umidade e controle de erosão, e plantio de espécies ornamentais selecionadas. A movimentação de terra ficará restrita às áreas dos jardins previamente identificados, totalizando aproximadamente 26,39 m² (jardins de entrada: 17,69 m²; canteiros externos: 8,70 m²).
- **Instalação de Vasos e Cachepôs em Ambientes Internos:** Posicionamento estratégico de 11 vasos em polietileno com acabamento decorativo e 9 cachepôs contendo plantas ornamentais nas áreas de acervo, hall de entrada, áreas de leitura, banheiros e setores administrativos, observando critérios de fluxo de circulação, acessibilidade e integração estética.
- **Implantação do Sistema de Irrigação:** Instalação de sistema automatizado de irrigação por gotejamento nos jardins de entrada, composto por temporizadores ou controladores programáveis, tubulações, conexões, emissores e demais componentes necessários, garantindo pressão e vazão adequadas para funcionamento eficiente.

Tecnologias Aplicadas:

- Sistema de irrigação por gotejamento automatizado, com controladores programáveis para definição de horários e frequência de irrigação adequados às espécies vegetais instaladas;
- Utilização de espécies resistentes e adaptadas ao clima da região de Campinas, com baixa demanda hídrica e de manutenção;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C826988C 7EF24143 97B59FC1 5C5306EE

- Aplicação de cobertura morta e substratos que favoreçam a retenção de umidade do solo;
- Vasos em polietileno de alta durabilidade, resistentes à umidade e com acabamento estético adequado a ambientes internos..

Rotinas e Frequência:

- Execução dos serviços em dias úteis, no período das 9h00 às 17h30, conforme programação previamente estabelecida e em alinhamento com a fiscalização da Contratante;
- Reuniões de acompanhamento quinzenais com a Contratada para verificação do cronograma e eventuais ajustes;
- Entrega limpa e organizada de todas as áreas atendidas ao final de cada intervenção.

Garantia: A CONTRATADA assegurará garantia de 90 (noventa) dias para as plantas, mudas, arbustos e forrações, contados a partir do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE, e de 12 (doze) meses para o sistema de irrigação automatizada, incluindo equipamentos, tubulações, conexões, válvulas, emissores, controlador, sensores, componentes e respectiva instalação e configuração. Durante o período de garantia, as plantas que morrerem, não apresentarem pegamento adequado ou apresentarem deterioração que inviabilize sua recuperação serão substituídas pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, incluindo fornecimento da nova planta, retirada da planta perdida, preparo do local, transporte, insumos e mão de obra para replantio.

A garantia das plantas abrangerá perdas decorrentes de inadequação da espécie às condições do local, qualidade inadequada da muda, deficiência de preparo do solo, plantio inadequado ou falhas de projeto, instalação ou funcionamento do sistema de irrigação fornecido pela CONTRATADA. Não estarão cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, furto, pisoteio, danos causados por animais ou terceiros, obras ou intervenções posteriores, alterações realizadas pela CONTRATANTE ou terceiros no paisagismo ou no sistema de irrigação, aplicação inadequada de produtos químicos, falta de irrigação decorrente de desligamento ou intervenção indevida realizada pela CONTRATANTE, eventos climáticos extraordinários ou outros eventos comprovadamente alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

A simples morte ou deterioração de uma planta não será considerada, por si só, evidência de falta de irrigação ou de qualquer outra causa de exclusão da garantia. Caso a CONTRATADA alegue uma hipótese de exclusão, deverá apresentar justificativa técnica objetiva e, quando aplicável, registro fotográfico que demonstre a causa da perda. As falhas, vazamentos, entupimentos ou irregularidades do sistema de irrigação decorrentes de defeito, dimensionamento, instalação, configuração ou inadequação dos componentes serão corrigidos pela CONTRATADA sem custo para a CONTRATANTE, incluindo peças, mão de obra, deslocamento, regulagem e testes necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do sistema.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Rua Pitágoras, 353
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Distrito de Barão Geraldo
Campinas - SP
CEP: 13083-857
Dias úteis conforme calendário da UNICAMP, entre 9h00 e 17h30.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

-Plantas Ornamentais para Ambientes Internos
-Plantas Ornamentais para Jardins e Canteiros Externos
-Vasos em polietileno
-Cachepôs

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C826988C.7EF24143.97B59FC1.5C5306EE

-Terra vegetal

-Substrato

-Matéria orgânica

-Adubos ou fertilizantes

-Condicionadores de solo

-Cobertura morta

-Manta de drenagem

-Camada drenante (brita, argila expandida ou material equivalente)

-Sistema completo de Irrigação Automatizada por Gotejamento

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste/recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico definidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A utilização do instrumento para aferição da qualidade especificado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- A aferição será realizada após a conclusão da execução, mediante verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- Serão verificados, em especial: a revitalização das áreas externas previstas; o fornecimento e a instalação dos vasos, cachepôs e plantas ornamentais; a execução do plantio e o acabamento das áreas; e a instalação, os testes e o funcionamento do sistema automatizado de irrigação por gotejamento, incluindo a entrega das orientações básicas de operação e manutenção.
- O pagamento será aferido com base nos serviços e materiais efetivamente executados e aceitos. A execução parcial, a falta de conformidade ou a existência de pendências poderá resultar em glosa proporcional, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição, às expensas da Contratada, e das demais medidas cabíveis.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C826988C 7EF24143 97B59FC1 5C5306EE

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias para as plantas, mudas, arbustos e forrações, e de 12 (doze) meses para o sistema de irrigação automatizada , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Data: 25/11/2026

Documento assinado eletronicamente através de login e senha pelos usuários:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código C826988C.7EF24143.97B59FC1.5C5306EE

Documento assinado eletronicamente por MIRIAN CLAVICO ALVES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 25/11/2026, às 14:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BELTRAME DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 25/11/2026, às 14:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: C826988C 7EF24143 97B59FC1 5C5306EE

UNICAMP
SIGAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data da confirmação de recebimento do instrumento contratual, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei n° 14.133, de 2021, até a data da realização do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O instrumento contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalhado, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8. Garantia da Contratação

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

6.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.8 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da aprovação do serviço integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Le do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ —, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E PAISAGISMO DE ÁREA EXTERNA; SERVIÇO DE DECORAÇÃO E	51	UNIDADE	1	R$ —	R$ —

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

	PAISAGISMO DE ÁREA EXTERNA - PAISAGISMO E DECORAÇÃO DE ÁREA EXTERNA					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE JARDIM	51	UNIDADE	1	R$ —	R$ —

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: Tesouro ou Convênio [26]

Funcional Programática Legal (FPL): 12.364.4807.5305

Classificação Econômica: 333999

Campinas, 16 de novembro de 2026

_____

Paula Martucci Siqueira

Bruna de Almeida Bianchini

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

Documento assinado eletronicamente por PAULA MARTUCCI SIQUEIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 25/11/2026, às 15:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por BRUNA DE ALMEIDA BIANCHINI, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 25/11/2026, às 16:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 19529FFE E1CB4768 B5F10337 0452E10A

UNICAMP
SIGAD